

MUNICÍPIO DE SUMÉ

BOLETIM OFICIAL



Instituído pela Lei
Nº 314, de 17.03.74

ANO XVII - EDIÇÃO EXTRA - SUMÉ (PB) 12 de ABRIL de 2019 pág. 01-04

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
DECRETO Nº 1.257, DE 20 DE MARÇO DE 2019.

Divulga as Tabelas de Padrões de Vencimento dos cargos que compõem o Plano de Cargos e Sistema de Carreiras do Poder Executivo Municipal - Lei nº 1.292, de 20 de março de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 22, § 8º, inciso II, da Constituição do Estado, e no art. 60, inciso IV, no que se combina com o art. 73, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 1.292, de 20 de março de 2019,

DECRETA:

Art. 1º São divulgados, na forma dos ANEXOS I, Tabelas 1 a 6; II e III, a este Decreto, os valores dos padrões de vencimento dos cargos de provimento efetivo que integram os Quadros de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, em 20 de março de 2019; 69ª da Emancipação Política do Município.

ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA
PREFEITO DO MUNICÍPIO
MIGUEL ROBÉRIO CIPRIANO GONÇALVES
Secretário da Administração
(respondendo pelo expediente)
MIGUEL ROBÉRIO CIPRIANO GONÇALVES
Secretário de Orçamento e Finanças

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SUMÉ
DECRETO Nº 1.257/2019

QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO PODER
EXECUTIVO

ANEXO I - Tabela 1

TABELA 1				
GRUPO OCUPACIONAL: ATIVIDADES DE NÍVEL ELEMENTAR - ANE-100				
CARGO	CÓDIGO	VENCIMENTO (R\$)	COMPL SAL MÍNIMO	TOTAL
AGENTE DE LIMPEZA URBANA E CONSERVAÇÃO	ANE-101.1	924,61	73,39	998,00
	ANE-101.2	970,84	27,16	998,00
	ANE-101.3	1.019,38		
	ANE-101.4	1.070,35		
	ANE-101.5	1.123,87		
AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	ANE-103.1	1.056,85		
	ANE-103.2	1.109,69		
	ANE-103.3	1.165,18		
	ANE-103.4	1.223,44		
	ANE-103.5	1.284,61		
AUXILIAR DE SERVIÇO	ANE-104.2	970,84	27,16	998,00
	ANE-104.3	1.019,38		
	ANE-104.4	1.070,35		
	ANE-104.5	1.123,87		
	ANE-105.1	1.056,85		
CARPINTEIRO	ANE-105.2	1.109,69		
	ANE-105.3	1.165,18		
	ANE-105.4	1.223,44		
	ANE-105.5	1.284,61		
	ANE-106.1	1.056,85		
ELETRICISTA	ANE-106.2	1.109,69		
	ANE-106.3	1.165,18		
	ANE-106.4	1.223,44		
	ANE-106.5	1.284,61		
	ANE-107.1	1.056,85		
MOTORISTA CLASSE "C"	ANE-107.2	1.109,69		
	ANE-107.3	1.165,18		
	ANE-107.4	1.223,44		

MOTORISTA CLASSE "D"	ANE-107.6	1.083,31		
	ANE-107.7	1.137,48		
	ANE-107.8	1.194,35		
	ANE-107.9	1.254,07		
	ANE-107.10	1.316,77		
OPERADOR DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS	ANE-108.1	1.321,05		
	ANE-108.2	1.387,10		
	ANE-108.3	1.456,46		
	ANE-108.4	1.529,28		
	ANE-108.5	1.605,74		
PEDREIRO	ANE-109.1	1.056,85		
	ANE-109.2	1.109,69		
	ANE-109.3	1.165,18		
	ANE-109.4	1.223,44		
	ANE-109.5	1.284,61		
SERVENTE DE PEDREIRO	ANE-110.1	924,61	73,39	998,00
	ANE-110.2	970,84	27,16	998,00
	ANE-110.3	1.019,38		
	ANE-110.4	1.070,35		
	ANE-110.5	1.123,87		
TELEFONISTA	ANE-111.1	924,61	73,39	998,00
	ANE-111.2	970,84	27,16	998,00
	ANE-111.3	1.019,38		
	ANE-111.4	1.070,35		
	ANE-111.5	1.123,87		
VIGILANTE	ANE-112.1	924,61	73,39	998,00
	ANE-112.2	970,84	27,16	998,00
	ANE-112.3	1.019,38		
	ANE-112.4	1.070,35		
	ANE-112.5	1.123,87		
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	ANE-113.1	1.321,05		
	ANE-113.2	1.387,10		
	ANE-113.3	1.456,46		
	ANE-113.4	1.529,28		
	ANE-113.5	1.529,28		
TRATORISTA	ANE-114.1	1.056,85		
	ANE-114.2	1.109,69		
	ANE-114.3	1.165,18		
	ANE-114.4	1.223,44		
	ANE-114.5	1.284,61		
COZINHEIRO	ANE-115.1	984,50	13,50	998,00
	ANE-115.2	1.033,73		
	ANE-115.3	1.085,41		
	ANE-115.4	1.139,68		
	ANE-115.5	1.196,67		

NOTA: Quando o valor do padrão de vencimento for inferior ao salário mínimo nacional, observar o disposto no § 4º do art. 1º da Lei Nº 1.292 /2019 .

fls. 2 a 5

DECRETO Nº 1.257/2019

ANEXO I - Tabela 2 (R\$)

GRUPO OCUPACIONAL: SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO - SAD-200

AGENTE FISCAL DE OBRAS E TRIBUTOS MUNICIPAIS	SAD-201.1	1.063,98		
	SAD-201.2	1.117,18		
	SAD-201.3	1.173,04		
	SAD-201.4	1.231,69		
	SAD-201.5	1.293,27		
AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	SAD-202.1	1.063,98		
	SAD-202.2	1.117,18		
	SAD-202.3	1.173,04		
	SAD-202.4	1.231,69		
	SAD-202.5	1.293,27		

ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	SAD-203.1	1.063,98
	SAD-203.2	1.117,18
	SAD-203.3	1.173,04
	SAD-203.4	1.231,69
	SAD-203.5	1.293,27
OPERADOR DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	SAD-204.1	1.063,98
	SAD-204.2	1.117,18
	SAD-204.3	1.173,04
	SAD-204.4	1.231,69
	SAD-204.5	1.293,27
EDUCADOR SOCIAL	SAD-205.1	1.063,98
	SAD-205.2	1.117,18
	SAD-205.3	1.173,04
	SAD-205.4	1.231,69
	SAD-205.5	1.293,27
ORIENTADOR SOCIAL	SAD-206.1	1.063,98
	SAD-206.2	1.117,18
	SAD-206.3	1.173,04
	SAD-206.4	1.231,69
	SAD-206.5	1.293,27
CUIDADOR EDUCACIONAL	SAD-207.1	1.063,98
	SAD-207.2	1.117,18
	SAD-207.3	1.173,04
	SAD-207.4	1.231,69
	SAD-207.5	1.293,27

DECRETO Nº 1.257/2019

ANEXO I - TABELA 3

GRUPO OCUPACIONAL: ATIVIDADES DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO - ANI-300

TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	ANI-301.1	1.076,34
	ANI-301.2	1.130,16
	ANI-301.3	1.186,66
	ANI-301.4	1.246,00
	ANI-301.5	1.308,30
TÉCNICO AGRÍCOLA	ANI-302.1	1.108,63
	ANI-302.2	1.164,06
	ANI-302.3	1.222,26
	ANI-302.4	1.283,38
	ANI-302.5	1.347,55
TÉCNICO EM CONTABILIDADE	ANI-303.1	1.108,63
	ANI-303.2	1.164,06
	ANI-303.3	1.222,26
	ANI-303.4	1.283,38
	ANI-303.5	1.347,55

DECRETO Nº 1.257/2019

ANEXO I - TABELA 4

GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL - MAG-400

Quadro I - Categoria Profissional: Professores -MAG-401		
Segmento 1 - Subcategoria Funcional: Professor do Ensino Fundamental I - MAG-401		

Professor do Ensino Fundamental I	MAG-401.1.1	1.937,49
	MAG-401.1.2	2.034,36
	MAG-401.1.3	2.136,08
	MAG-401.1.4	2.242,89
	MAG-401.1.5	2.355,03
	MAG-401.1.6	2.472,78
	MAG-401.1.7	2.596,42
	MAG-401.2.1	2.034,36
	MAG-401.2.2	2.136,08
	MAG-401.2.3	2.242,89
	MAG-401.2.4	2.355,03
	MAG-401.2.5	2.472,78
	MAG-401.2.6	2.596,42
	MAG-401.2.7	2.726,24
	MAG-401.3.1	2.144,38
	MAG-401.3.2	2.251,60
	MAG-401.3.3	2.364,18
	MAG-401.3.4	2.482,38
	MAG-401.3.5	2.606,50
	MAG-401.3.6	2.736,83

Professor do Ensino Fundamental II	MAG-401.3.7	2.873,67
	MAG-401.4.1	2.670,99
	MAG-401.4.2	2.804,54
	MAG-401.4.3	2.944,77
	MAG-401.4.4	3.092,01
	MAG-401.4.5	3.246,61
	MAG-401.4.6	3.408,94
	MAG-401.4.7	3.579,38
Segmento 1 - Subcategoria Funcional: Professor do Ensino Fundamental II		
Quadro I - Categoria Profissional: Professores -MAG-402		
Segmento 1 - Subcategoria Funcional: Professor do Ensino Fundamental II		
Professor do Ensino Fundamental II	MAG-402.1.1	2.319,66
	MAG-402.1.2	2.435,64
	MAG-402.1.3	2.557,43
	MAG-402.1.4	2.685,30
	MAG-402.1.5	2.819,56
	MAG-402.1.6	2.960,54
	MAG-402.1.7	3.108,57
	MAG-402.2.1	2.435,64
	MAG-402.2.2	2.557,43
	MAG-401.2.3	2.685,30
	MAG-402.2.4	2.819,56
	MAG-402.2.5	2.960,54
	MAG-402.2.6	3.108,57
	MAG-402.2.7	3.263,99
	MAG-402.3.1	2.557,44
	MAG-402.3.2	2.685,31
	MAG-402.3.3	2.819,58
	MAG-402.3.4	2.960,56
	MAG-402.3.5	3.108,58
	MAG-402.3.6	3.264,01
	MAG-402.3.7	3.427,21
MAG-402.4.1	2.685,31	
MAG-402.4.2	2.819,57	
MAG-402.4.3	2.960,55	
MAG-402.4.4	3.108,58	
MAG-402.4.5	3.264,01	
MAG-402.4.6	3.427,21	
MAG-402.4.7	3.598,57	

Segmento 1 - Subcategoria Funcional: Professor do Ensino Fundamental II

Quadro II - Categoria Profissional: Profissionais de Apoio Pedagógico - MAG-403/MAG-406		
Professor do Ensino Fundamental II	MAG-404.1.1	2.637,02
	MAG-404.1.2	2.768,87
	MAG-404.1.3	2.907,31
	MAG-404.1.4	3.052,68
	MAG-404.1.5	3.205,31
	MAG-404.1.6	3.365,58
	MAG-404.1.7	3.533,86
	MAG-404.2.1	2.768,88
	MAG-404.2.2	2.907,32
	MAG-404.2.3	3.052,69
	MAG-404.2.4	3.205,32
	MAG-404.2.5	3.365,59
	MAG-404.2.6	3.533,87
	MAG-404.4.5	3.710,55
	MAG-404.4.6	3.896,08
	MAG-404.4.7	4.090,88
	MAG-406.1.1	2.637,02
	MAG-406.1.2	2.768,87
	MAG-406.1.3	2.907,31
	MAG-406.1.4	3.052,68
	MAG-406.1.5	3.205,31
MAG-406.1.6	3.365,58	
MAG-406.1.7	3.533,86	
MAG-406.2.1	2.768,88	
MAG-406.2.2	2.907,32	
MAG-406.2.3	3.052,69	
MAG-406.2.4	3.205,32	
MAG-406.2.5	3.365,59	
MAG-406.2.6	3.533,87	

ANO XVII - EDIÇÃO EXTRA - SUMÉ (PB) 12 de ABRIL de 2019 pág. 03-04

Psicólogo Educacional	MAG-406.2.5	3.365,59
	MAG-406.2.6	3.533,87
	MAG-406.2.7	3.710,56
	MAG-406.3.1	2.907,32
	MAG-406.3.2	3.052,69
	MAG-406.3.3	3.205,32
	MAG-406.3.4	3.365,59
	MAG-406.3.5	3.533,87
	MAG-406.3.6	3.710,56
	MAG-406.3.7	3.896,09
	MAG-406.4.1	3.052,68
	MAG-406.4.2	3.205,31
	MAG-406.4.3	3.365,58
	MAG-406.4.4	3.533,86
	MAG-406.4.5	3.710,55
MAG-406.4.6	3.896,08	
MAG-406.4.7	4.090,88	

fls 8 a 10

DECRETO Nº 1.257/2019

ANEXO I - Tabela 5 (R\$)

GRUPO OCUPACIONAL: ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR - ANS-500

ASSISTENTE SOCIAL	ANS-501.1	2.620,58
	ANS-501.2	2.751,61
	ANS-501.3	2.889,19
	ANS-501.4	3.033,65
	ANS-501.5	3.185,33
ADMINISTRADOR	ANS-508.1	2.620,58
	ANS-508.2	2.751,61
	ANS-508.3	2.889,19
	ANS-508.4	3.033,65
	ANS-508.5	3.185,33
BIBLIOTECÁRIO	ANS-510.1	2.620,58
	ANS-510.2	2.751,61
	ANS-510.3	2.889,19
	ANS-510.4	3.033,65
	ANS-510.5	3.185,33
ENGENHEIRO-AGRÔNOMO	ANS-512.1	2.620,58
	ANS-512.2	2.751,61
	ANS-512.3	2.889,19
	ANS-512.4	3.033,65
	ANS-512.5	3.185,33
GESTOR PÚBLICO MUNICIPAL	ANS-513.1	2.620,58
	ANS-513.2	2.751,61
	ANS-513.3	2.889,19
	ANS-513.4	3.033,65
	ANS-513.5	3.185,33

DECRETO Nº 1.257/2019

ANEXO I - Tabela 6 (R\$)

GRUPO OCUPACIONAL: SERVIÇOS DE SAÚDE - SSA-600

Quadro 1 - Agrupamento Funcional Atividades Básicas de Nível Superior - SSA-ANS-601.1

CARGO	SIMBOLOGIA	VENCIMENTO	COMPL SAL MÍNIMO	TOTAL
MÉDICO ANESTESIOLOGISTA	SSA-ANS-601.1.1	6.646,32		
	SSA-ANS-601.1.2	6.978,64		
	SSA-ANS-601.1.3	7.327,57		
	SSA-ANS-601.1.4	7.693,95		
	SSA-ANS-601.1.5	8.078,64		
BIOMÉDICO	SSA-ANS-601.2.1	2.620,58		
	SSA-ANS-601.2.2	2.751,61		
	SSA-ANS-601.2.3	2.889,19		
	SSA-ANS-601.2.4	3.033,65		
	SSA-ANS-601.2.5	3.185,33		
CIRURGIÃO-DENTISTA-A ESPECIALISTA EM CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCO-MAXILO-FACIAL	SSA-ANS-601.5.1-A	2.620,58		
	SSA-ANS-601.5.2-A	2.751,61		
	SSA-ANS-601.5.3-A	2.889,19		
	SSA-ANS-601.5.4-A	3.033,65		
	SSA-ANS-601.5.5-A	3.185,33		
ENFERMEIRO	SSA-ANS-601.7.1	2.620,58		
	SSA-ANS-601.7.2	2.751,61		
	SSA-ANS-601.7.3	2.889,19		
	SSA-ANS-601.7.4	3.033,65		
	SSA-ANS-601.7.5	3.185,33		
FISIOTERAPÊUTA	SSA-ANS-601.8.1	2.620,58		
	SSA-ANS-601.8.2	2.751,61		
	SSA-ANS-601.8.3	2.889,19		
	SSA-ANS-601.8.4	3.033,65		
	SSA-ANS-601.8.5	3.185,33		
FONOAUDIÓLOGO	SSA-ANS-601.9.1	2.620,58		
	SSA-ANS-601.9.2	2.751,61		
	SSA-ANS-601.9.3	2.889,19		
	SSA-ANS-601.9.4	3.033,65		
	SSA-ANS-601.9.5	3.185,33		

MÉDICO GINECO-LOGISTA	SSA-ANS-601.10.1	6.646,32		
	SSA-ANS-601.10.2	6.978,64		
	SSA-ANS-601.10.3	7.327,57		
	SSA-ANS-601.10.4	7.693,95		
	SSA-ANS-601.10.5	8.078,64		
MÉDICO	SSA-ANS-601.11.1	6.646,32		
	SSA-ANS-601.11.2	6.978,64		
	SSA-ANS-601.11.3	7.327,57		
	SSA-ANS-601.11.4	7.693,95		
	SSA-ANS-601.11.5	8.078,64		
MÉDICO DA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	SSA-ANS-601.21.1	6.646,32		
	SSA-ANS-601.21.2	6.978,64		
	SSA-ANS-601.21.3	7.327,57		
	SSA-ANS-601.21.4	7.693,95		
	SSA-ANS-601.21.5	8.078,64		
MÉDICO PEDIATRA	SSA-ANS-601.21.1	6.646,32		
	SSA-ANS-601.21.2	6.978,64		
	SSA-ANS-601.21.3	7.327,57		
	SSA-ANS-601.21.4	7.693,95		
	SSA-ANS-601.21.5	8.078,64		
MÉDICO PSIQUIATRA	SSA-ANS-601.21.1	6.646,32		
	SSA-ANS-601.21.2	6.978,64		
	SSA-ANS-601.21.3	7.327,57		
	SSA-ANS-601.21.4	7.693,95		
	SSA-ANS-601.21.5	8.078,64		
MÉDICO-VETERINÁRIO	SSA-ANS-601.12.1	2.620,58		
	SSA-ANS-601.12.2	2.751,61		
	SSA-ANS-601.12.3	2.889,19		
	SSA-ANS-601.12.4	3.033,65		
	SSA-ANS-601.12.5	3.185,33		
NUTRICIONISTA	SSA-ANS-601.14.1	2.620,58		
	SSA-ANS-601.14.2	2.751,61		
	SSA-ANS-601.14.3	2.889,19		
	SSA-ANS-601.14.4	3.033,65		
	SSA-ANS-601.14.5	3.185,33		
PSICÓLOGO	SSA-ANS-601.18.1	2.620,58		
	SSA-ANS-601.18.2	2.751,61		
	SSA-ANS-601.18.3	2.889,19		
	SSA-ANS-601.18.4	3.033,65		
	SSA-ANS-601.18.5	3.185,33		
PSICÓLOGO INFANTIL-A COM ESPECIALIZAÇÃO EM PSICOLOGIA INFANTIL	SSA-ANS-601.18.1	2.620,58		
	SSA-ANS-601.18.2	2.751,61		
	SSA-ANS-601.18.3	2.889,19		
	SSA-ANS-601.18.4	3.033,65		
	SSA-ANS-601.18.5	3.185,33		
FARMACÊUTICO	SSA-ANS-601.20.1	2.620,58		
	SSA-ANS-601.20.2	2.751,61		
	SSA-ANS-601.20.3	2.889,19		
	SSA-ANS-601.20.4	3.033,65		
	SSA-ANS-601.20.5	3.185,33		

Agrupamento Funcional Atividades de Nível Intermediário - SSA-ANI-602

TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SSA-ANI-602.1.1	1.056,85		
	SSA-ANI-602.1.2	1.109,69		
	SSA-ANI-602.1.3	1.165,18		
	SSA-ANI-602.1.4	1.223,44		
	SSA-ANI-602.1.5	1.284,61		
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	SSA-ANI-602.2.1	1.563,19		
	SSA-ANI-602.2.2	1.641,35		
	SSA-ANI-602.2.3	1.723,42		
	SSA-ANI-602.2.4	1.809,59		
	SSA-ANI-602.2.5	1.900,07		
TÉCNICO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	SSA-ANI-602.3.1	1.056,85		
	SSA-ANI-602.3.2	1.109,69		
	SSA-ANI-602.3.3	1.165,18		
	SSA-ANI-602.3.4	1.223,44		
	SSA-ANI-602.3.5	1.284,61		
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	SSA-ANI-602.4.1	1.056,85		
	SSA-ANI-602.4.2	1.109,69		
	SSA-ANI-602.4.3	1.165,18		
	SSA-ANI-602.4.4	1.223,44		
	SSA-ANI-602.4.5	1.284,61		

Agrupamento Funcional Atividades de Apoio em Saúde - SSA-APS-603

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SSA-APS-603.1.1	1.250,00		
	SSA-APS-603.1.2	1.312,50		
	SSA-APS-603.1.3	1.378,13		
	SSA-APS-603.1.4	1.447,03		
	SSA-APS-603.1.5	1.519,38		
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	SSA-APS-603.2.1	1.250,00		
	SSA-APS-603.2.2	1.312,50		
	SSA-APS-603.2.3	1.378,13		
	SSA-APS-603.2.4	1.447,03		
	SSA-APS-603.2.5	1.519,38		
ATENDENTE DE SAÚDE	SSA-APS-603.3.1	924,61	73,39	998,00
	SSA-APS-603.3.2	970,84	27,16	998,00
	SSA-APS-603.3.3	1.019,38		
	SSA-APS-603.3.4	1.070,35		
	SSA-APS-603.3.5	1.123,87		
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SSA-APS-603.4.1	1.056,85		
	SSA-APS-603.4.2	1.109,69		
	SSA-APS-603.4.3	1.165,18		
	SSA-APS-603.4.4	1.223,44		
	SSA-APS-603.4.5	1.284,61		

DECRETO Nº 1.257/2019

ANEXO II (art. 1º) - (R\$)

QUADRO SUPLEMENTAR DO PODER EXECUTIVO (cargos isolados de vencimento único)*

CARGO	SÍMBOLO	VENCIMENTO ÚNICO	COMPLEMENTO SALÁRIO MÍNIMO	TOTAL
Atendente	QSPE-1	924,61	73,39	998,00
Auxiliar de Escrita	QSPE-1	924,61	73,39	998,00
Auxiliar de Serviço	QSPE-1	924,61	73,39	998,00
Gari	QSPE-1	924,61	73,39	998,00
Jardineiro	QSPE-1	924,61	73,39	998,00
Operário	QSPE-1	924,61	73,39	998,00
Professor	QSPE-1	924,61	73,39	998,00
Servente	QSPE-1	924,61	73,39	998,00
Servente de Pedreiro	QSPE-1	924,61	73,39	998,00
Telefonista	QSPE-1	924,61	73,39	998,00
Vigilante	QSPE-1	924,61	73,39	998,00
Locutor	QSPE-2	956,42	41,58	998,00
Técnico Transmissor	QSPE-2	956,42	41,58	998,00
Eletricista	QSPE-3	1.056,85		
Auxiliar de Enfermagem	QSPE-3	1.056,85		
Auxiliar de Tesouraria	QSPE-3	1.056,85		
Cadastrador de Imóveis	QSPE-3	1.056,85		
Cadastrador do Imposto Predial	QSPE-3	1.056,85		
Escriturário	QSPE-3	1.056,85		
Motorista	QSPE-3	1.056,85		
Pedreiro	QSPE-3	1.056,85		
Odontólogo	QSPE-4	2.620,58		

NOTA: (*) Extintos, quando vagarem.

DECRETO Nº 1.257/2019

ANEXO III (art. 1º) (R\$)

QUADRO SUPLEMENTAR DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL - QSMP (cargos isolados de provimento efetivo)

CARGO	SÍMBOLO	VENCIMENTO ÚNICO (R\$)
Professor (*)	QSMP-1	1.595,39

NOTA: (*) Extinto, quando vagar.

18

DECRETO, de 10 de abril de 2019.

Dispõe sobre o fechamento das repartições públicas do Município no dia 18 de abril, Quinta-Feira Santa.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso IV, no que se combina com o art. 73, inciso I, alínea a, da Lei Orgânica do Município de Sumé, de acordo com o Art. 361 da Lei Complementar nº 24 de 21 de novembro de 2013, e Considerando;

· O dia 19 de abril, Sexta Feira Santa, Feriado Nacional.

DECRETA

Art. 1º É determinado o fechamento das repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo na quinta-feira, dia 18 de abril de 2019, data que antecede a Sexta-Feira da Paixão, devendo serem preservados os serviços essenciais (a coleta do lixo, o atendimento hospitalar, o Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente e congêneres).

Art. 2º Os veículos oficiais, inclusive os de representação da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, devem ser recolhidos às suas repartições de origem ou garagem oficial, após o término do expediente do dia 17 de abril de 2019 e liberados no dia 22.04.2019, obedecendo ao horário de funcionamento de cada órgão/unidade, e ainda que qualquer liberação excepcional seja precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo, excetuando-se ambulâncias e carro de coleta de lixo.

Art. 3º Cabe ao Secretário de cada Pasta a apreensão e o recolhimento dos veículos encontrados transitando no período compreendido no Art. 2º sem a devida autorização.

Gabinete do Prefeito do Município de Sumé, em 10 de abril de 2019.
Éden Duarte Pinto de Sousa
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 5.713A/2019

O Prefeito do Município de Sumé/PB, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu Capítulo II, II, "c";

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor ALESSANDRO CÉSAR DE SOUSA, estatutário efetivo, Mat. 894, como Identificador do Município de Sumé, Estado da Paraíba, código 171, junto ao Instituto de Polícia Científica (IPC) do Estado da Paraíba.

Sumé, Paraíba, 01 de março de 2019
ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA
Prefeito

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 5.746/2019 - GABINETE

O Prefeito Municipal de Sumé – Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 73, inciso II, alínea C e Art.159, parágrafo único da Lei Orgânica do Município, em consonância com o Art. 11 da Lei 1.246 de 19 de dezembro de 2017,

RESOLVE

SUBSTITUIR, os seguintes conselheiros do Conselho Municipal de Educação (CME):

Titular dos Diretores da Rede Municipal de Ensino (ANA CLAUDIA LEITE DE MENESES por ALDEANE BRAZ NUNES); Suplente dos Professores da Rede Municipal de Ensino (PETRÔNIO DOS SANTOS LIMA por CECI NEVES DA SILVA); Titular dos Pais da Rede Municipal de Ensino (ROZINEIDE OLIVEIRA MARINHO DA SILVA por AILTON GOMES DOS SANTOS); Suplente dos Pais da Rede Municipal de Ensino (JOSÉ BATISTA DE SANTANA NETO por EVALDO MENDONÇA DE LIMA); Titular das Instituições Privadas (HELENITA CLARINDO DOS SANTOS por ATAMARIA BEZERRA DÁRIO); Suplente das Instituições Privadas (ARISLEDA BATISTA BERTO LEAL por AILMA BATISTA DE SOUSA).

A Portaria do Conselho Municipal de Educação (CME) passa a ser composta da seguinte forma e pelos seguintes membros:

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

· Maria Do Socorro Sousa Sarmento - Presidente
· Donzília Martiniana da Silva Neta – Vice Presidente

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO

· Jeandro Rafael de Amorim - Titular
· Nayara Soares de Carvalho - Suplente

REPRESENTANTE DOS DIRETORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

· Aldeane Braz Nunes - Titular
· Maria Vânia de Freitas da Silva - Suplente

REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

· Lívio Rodrigues da Silva - Titular
· Ceci Neves da Silva - Suplente

REPRESENTANTE DOS PAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

· Ailton Gomes dos Santos - Titular
· Evaldo Mendonça de Lima - Suplente

REPRESENTANTE DOS PAIS DA REDE PRIVADA

· Alcivone Adalgisa Nogueira - Titular
· Tiago Gonçalves Pereira Araújo - Suplente

REPRESENTANTE DAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS PRIVADAS

· Atamaria Bezerra Dário - titular
· Ailma Batista de Sousa - suplente

REPRESENTANTE DAS ASSOCIAÇÕES

· Janaina Bezerra de Farias - Titular
· Wandelma Bezerra de Araújo Silva - Suplente

GABINETE DO PREFEITO DE SUMÉ – PB em 02 de abril de 2019
ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA
Prefeito



BOLETIM OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ - PB
AV. 1º DE ABRIL, 379 - CENTRO - CEP: 58.540-000
TELEFONE: (083) 3353 - 2274
e-mail: pmsume@hotmail.com
http://www.sume.pb.gov.br
EDIÇÃO: Andrea Duarte DRT: 22/2006-98
DIAGRAMAÇÃO: Júnior Moura
TIRAGEM ILIMITADA
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA